PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Mensagem nº.030/2024
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: Santana da Vargem, 21 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Cumprimento-a cordialmente, venho por meio desta, encaminhar o anexo Projeto de Lei nº.032, de 21 de fevereiro de 2024, que **"Acresce Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2024, em decorrência dos valores recebidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através da resolução SES/MG nº.9061 e dá outras providências".**

Para garantir que a egrégia casa das leis tenha conhecimento da forma como será gasto e do planejamento financeiro do dinheiro público investido, segue anexo um ofício da Secretaria Municipal de Saúde, Ofício 109/2024, que apresentará de forma abrangente a justificativa, meta, objetivos, forma de implementação, produto, unidade de medida, beneficiários e localidade geográfica, conforme embasamento constante no tópico 4.1.1. do Manual Técnico de Orçamento para o exercício financeiro de 2024, elaborado pelo Ministério do Planejamento e Orçamento, disponível em https://www1.siop.planejamento.gov.br.

O crédito adicional especial está respaldado pelo artigo 43, inciso I, da lei federal 4.320/64, sendo ele por superavit financeiro já descrito no artigo 2º do projeto de lei alhures.

Sem mais para o momento, reitero votos de mais elevada estima e consideração e me deixo a disposição para sanar eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.02.22 10:06:04 -03'00'

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência
Vereadora Maria Aparecida de Araújo Reis.
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem/MG.

Câmara Municipal de Santana da Vargem
PROTOCOLO
22 FEV 2024
Horas: 15:26
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 032, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

"Acresce Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2024, em decorrência dos valores recebidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através da resolução SES/MG nº.9061 e dá outras providências".

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer na atividade 2329 – RES SES 9061-2023, contida no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.663, de 29 de Dezembro de 2022 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.693, de 04 de julho de 2023, o seguinte Projeto:

OBJETIVO	2329 - RES SES 9061-2023 (13455-4)						
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2024	2025	2026	
2329-RES SES 9061-2023 (13455-4)	Ações, insumos e serviços de saúde.	100%	população	64.257,20	0,00	0,00	

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por superavit financeiro, conforme previsão expressa no artigo 43,§1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, no orçamento para o exercício 2024, Lei Municipal nº 1.743, de 29 de dezembro de 2023, no montante de R$ 64.257,20 (sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor
Secretaria	071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção a Saúde da Comunidade	

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.02.22 09:52:04 -03'00'

Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2329	RES SES 9061-2023 (13455-4)	
	339030	Material de Consumo	54.257,20
	339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica	10.000,00
Valor Total			64.257,20

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 21 de fevereiro de 2024

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2024.02.22 09:52:16 -03'00'

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Projeto de Lei 032/2024 que "Acresce Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2024, em decorrência dos valores recebidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através da resolução SES/MG nº. 9061 e dá outras providências".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: inclusa no orçamento corrente via projeto de lei.

IMPACTO NO ORÇAMENTO: 2024/2025/2026: Tendo em vista a fonte de recursos será o superavit financeiro do exercício anterior teremos um acréscimo no orçamento corrente da ordem de R$64.257,20, não havendo reflexos em 2025 e 2026.

Santana da Vargem - MG, 21 de fevereiro de 2024.

SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691
Assinado de forma digital por SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691
Dados: 2024.02.22 08:51:30 -03'00'

SILVIO CESAR MIRANDA
CRC-MG 46.694

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.02.22 09:32:26 -03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Projeto de Lei 032/2024 que "Acresce Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2024, em decorrência dos valores recebidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através da resolução SESnº9061 e dá outras providências"...

FONTE DE CUSTEIO: Os recursos próprios acrescidos á Lei Orçamentária vigente, com fonte o superavit financeiro do exercício anterior..

Na qualidade de "ordenador de despesas" do Município de Santana da Vargem - MG, declaro para os efeitos do inciso I do artigo 14 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as receitas impactadas pelo presente projeto de lei não foram objeto de estimativas na Lei Orçamentária Anual, portanto não impactará negativamente as metas de resultados fiscais, tendo a mesma adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, com a LDO e PPA vigentes.

Santana da Vargem – MG, 21 de fevereiro de 2024.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.02.22 09:52:36 -03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PARECER CONTÁBIL – PROJETO DE LEI – CRÉDITO ESPECIAL

Assunto	Projeto de Lei 032/2024
Origem	Assessoria Jurídica
Interessado	Gabinete do Prefeito
Data da Elaboração	21 de fevereiro de 2.024
Da Consulta	Assessoria jurídica da Prefeitura solicita parecer sobre o Conteúdo de Projeto de Lei específico que cria crédito especial ao orçamento vigente.
Dos esclarecimentos e das Conclusões e Emissão de Parecer	Foram analisadas as despesas já constantes do orçamento municipal e em confronto com o documento encaminhado pela Assessoria jurídica, originou-se o Projeto de Lei 032/2024 que "Acresce Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2024, em decorrência dos valores recebidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através da resolução SESnº9061 e dá outras providências".. Referido projeto de lei inclui na lei orçamentária anual a despesa citada e utiliza como fonte de recursos o superavit financeiro do exercício anterior conforme previsto no art. 43, da Lei Federarl 4.320/64. Anexo ainda ao projeto o impacto orçamentário financeiro e a declaração de adequação assinadas pelo Contador e pelo Prefeito Municipal. Conclui-se pela emissão de parecer favorável a apresentação do Projeto de Lei á Câmara Municipal, uma vez que o mesmo encontra elaborado dentro das normas e técnicas contábeis em vigor, e dentro da legislação correlata, SMJ.

Santana da Vargem - MG, 21 de fevereiro de 2024

SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691

Assinado de forma digital por SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691
Dados: 2024.02.22 08:51:46 -03'00'

SILVIO CESAR MIRANDA

CRC-MG 46.694

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ofício nº: 109/2024
Assunto: Solicitação
Serviço: Gabinete do Secretário
Data: Santana da Vargem, 19 de fevereiro de 2024

Ilmo. Sr.
Rodrigo Teodoro da Silva
Procurador Geral do Município
Prefeitura Municipal
Santana da Vargem/MG

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, e,

Considerando o Ofício nº 060/2024 desta Secretaria Municipal de Saúde, protocolado junto a Secretaria Municipal de Fazenda em 30 de janeiro de 2024;

Considerando as orientações do Setor Jurídico Municipal para complemento de informações pertinentes ao tema central do ofício sobredito;

Considerando embasamento no tópico 4.1.1 do Manual Técnico de Orçamento (para o exercício financeiro de 2024), elaborado pelo Ministério do Planejamento e Orçamento, disponível em https://www1.siop.planejamento.gov.br/mto/lib/exe/fetch.php/mto2024:mto2024.pdf

Vimos por meio deste, complementar informações condizentes ao Ofício sobredito para melhor elucidar a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito a seguir:

1- Justificativa: O transporte eletivo em saúde intermunicipal é uma importante ferramenta para garantir o acesso da população a serviços de saúde especializados, especialmente em áreas onde tais serviços não estão prontamente disponíveis. Esses serviços são frequentemente necessários para pacientes que precisam de tratamentos específicos ou consultas médicas em outras localidades. Com a alocação dos recursos financeiros da Resolução SES/MG nº 9061, de 18 de outubro de 2023, será viabilizado o custeio de materiais de consumo, insumos e serviços essenciais para manter a operacionalidade da frota de veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem. Isso é fundamental para garantir que os pacientes tenham acesso seguro e eficaz ao transporte necessário para seus atendimentos médicos em municípios vizinhos, promovendo assim a continuidade dos cuidados de saúde e a qualidade de vida da população.

2- Meta: Assegurar o acesso da população de Santana da Vargem a serviços de saúde especializados por meio do transporte eletivo intermunicipal.

3- Objetivos: a) Garantir o bom funcionamento e a manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde; b) Proporcionar um transporte seguro e eficiente para os pacientes que

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Ofício nº 033/2024
Serviço: Secretaria de Fazenda
Assunto: Solicitação (faz)
Data: Santana da Vargem, 31 de janeiro de 2024.

Prezados Senhores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste solicitar a Vossas Senhorias que seja providenciado Projeto de Lei para abertura de crédito especial por superávit no valor de R$ 64.257,20(sessenta e quatro mil , duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), referente recebimento de recurso da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais através da Resolução SES nº 9061/2023, na conta-corrente nº 13455-4, conforme documentos em anexo.

A referida Resolução tem como objeto: custear o transporte eletivo em saúde intermunicipal.

Solicitamos que o referido projeto de lei seja encaminhado à Câmara Municipal com pedido de "URGÊNCIA", conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

No aguardo do atendimento a nossa solicitação, agradecemos antecipadamente a atenção dispensada e colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente.

Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária de Fazenda

À

PROCURADORIA MUNICIPAL

Setor Jurídico

Santana da Vargem - MG

229

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ofício nº: 060/2024
Assunto: Solicitação
Serviço: Gabinete do Secretário
Data: Santana da Vargem, 29 de janeiro de 2024

Ilma. Sra.
Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária Municipal de Fazenda
Prefeitura Municipal
Santana da Vargem/MG

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, e,

Considerando a **Resolução SES/MG nº 9061**, de 18 de outubro de 2023, que *"Define as regras de financiamento para custeio do transporte eletivo em saúde intermunicipal, projeto de caráter transitório, no âmbito do cofinanciamento da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.386, de 18 de outubro de 2023"*;
Considerando recurso em Conta Corrente (nº 13455-4, Agência nº 2599-2), em 31 de dezembro de 2023, no valor R$64.257,20 (sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), vinculada ao repasse da resolução sobredita;

Vimos por meio deste, solicitar que seja criada dotação orçamentária para aplicação deste recurso junto a esta Secretaria Municipal nas seguintes especificações:

- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo = R$54.257,20
- 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica = R$10.000,00

Oportunamente, segue anexo, cópia de extrato bancário da conta corrente vinculada a este recurso apresentado (com saldo até 31/12/2023), bem como, da Resolução citada acima.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração e colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

PAULA FIGUEIREDO:09980338636

Assinado de forma digital por PAULA FIGUEIREDO:09980338636
Dados: 2024.01.29 13:47:09 -03'00'

Paula Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde

Extrato investimentos financeiros - mensal

G337251255921017026
25/01/2024 13:31:51

Cliente

Agência	2599-2
Conta	13455-4 SANTANA DA VARGEM
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	0,00					
08/12/2023	APLICAÇÃO	63.953,87			52.547,003909	1,217079286	52.547,003909
29/12/2023	SALDO ATUAL	64.257,20			52.547,003909		52.547,003909

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	63.953,87
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	303,33
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	303,33
SALDO ATUAL =	64.257,20

Valor da Cota

30/11/2023	1,214520101
29/12/2023	1,222851789

Rentabilidade

No mês	0,6860
No ano	10,1715
Últimos 12 meses	10,1715

Transação efetuada com sucesso por: JE715137 PAULA FIGUEIREDO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.061, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Define as regras de financiamento para custeio do transporte eletivo em saúde intermunicipal, projeto de caráter transitório, no âmbito do cofinanciamento da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.386, de 18 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.386, de 18 de outubro de 2023 que aprova as regras de financiamento para custeio do transporte eletivo em saúde intermunicipal, projeto de caráter transitório, no âmbito do cofinanciamento da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir as regras de financiamento para custeio do transporte eletivo em saúde intermunicipal, projeto de caráter transitório, no âmbito do cofinanciamento da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.386, de 18 de outubro de 2023, nos termos desta Resolução.

Art. 2º - Foram considerados, como parâmetro para definição dos valores e beneficiários, os critérios estabelecidos no(s) art.(s) 3º e 4º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.386, de 18 de outubro de 2023.

Art. 3º - O recurso financeiro perfaz o valor total de R$ 112.190.000,00 (cento e doze milhões cento e noventa mil reais), que correrá por conta das dotações orçamentárias nºs 4291.10.302.158.4452.0001 334141 10.1, 4291.10.302.158.4452.0001 334541 10.1 e 4291.10.302.158.4452.0001 334141 92.1.

§ 1º - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

§ 2º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários para custear o transporte eletivo em saúde intermunicipal, conforme objetivo do incentivo financeiro para custeio do transporte eletivo em saúde intermunicipal, projeto de caráter transitório, no âmbito do cofinanciamento da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG, disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.386, de 18 de outubro de 2023.

Art. 4º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse Termo de Compromisso, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023, no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES) ou outro meio autorizado pela SES/MG, no prazo de até 10 dias corridos a contar da data da sua disponibilização, facultada à SES a prorrogação do prazo pelo mesmo período.

Art. 5º - O(s) valor(res) será(ão) repassado(s) em parcela única, conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostas no Anexo II desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo III desta Resolução.

Art. 7º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência até dezembro de 2024, devendo as diretrizes sobre competências futuras serem divulgadas em nova Resolução específica, conforme Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2023.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.061, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

Tabela 1- Lista de municípios beneficiados com respectivos recursos financeiros.

NOME DO MUNICÍPIO	CÓDIGO IBGE	RECURSO FINANCEIRO DE CUSTEIO
Abadia dos Dourados	3100104	R$ 83.141,59
Abaeté	3100203	R$ 86.019,86
Abre Campo	3100302	R$ 65.979,37
Acaiaca	3100401	R$ 63.050,42
Açucena	3100500	R$ 141.972,65
Água Boa	3100609	R$ 234.898,62
Água Comprida	3100708	R$ 32.605,68
Aguanil	3100807	R$ 74.916,27
Águas Formosas	3100906	R$ 154.156,03
Águas Vermelhas	3101003	R$ 215.859,07
Aimorés	3101102	R$ 229.864,95
Aiuruoca	3101201	R$ 52.539,14
Alagoa	3101300	R$ 48.113,03
Albertina	3101409	R$ 42.352,26
Além Paraíba	3101508	R$ 196.034,20
Alfredo Vasconcelos	3101631	R$ 84.297,85
Almenara	3101706	R$ 237.623,82
Alpercata	3101805	R$ 106.907,94
Alpinópolis	3101904	R$ 223.282,50
Alterosa	3102001	R$ 202.013,89
Alto Caparaó	3102050	R$ 88.331,26
Alto Jequitibá	3153509	R$ 139.759,97
Alto Rio Doce	3102100	R$ 167.178,29
Alvarenga	3102209	R$ 58.306,67
Alvinópolis	3102308	R$ 126.601,98
Alvorada de Minas	3102407	R$ 59.994,11
Amparo do Serra	3102506	R$ 73.316,74
Andradas	3102605	R$ 186.521,18
Andrelândia	3102803	R$ 124.645,23
Angelândia	3102852	R$ 130.489,77

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

NOME DO MUNICÍPIO	CÓDIGO IBGE	RECURSO FINANCEIRO DE CUSTEIO
Santa Rita do Itueto	3159506	R$ 102.979,36
Santa Rita do Sapucaí	3159605	R$ 108.880,02
Santa Rosa da Serra	3159704	R$ 40.335,98
Santa Vitória	3159803	R$ 107.520,72
Santana da Vargem	3158300	R$ 63.953,87
Santana de Cataguases	3158409	R$ 55.831,30
Santana de Pirapama	3158508	R$ 130.650,76
Santana do Deserto	3158607	R$ 54.156,13
Santana do Garambéu	3158706	R$ 30.528,33
Santana do Jacaré	3158805	R$ 62.716,81
Santana do Manhuaçu	3158904	R$ 152.748,99
Santana do Paraíso	3158953	R$ 338.614,83
Santana do Riacho	3159001	R$ 78.981,95
Santana dos Montes	3159100	R$ 53.286,21
Santo Antônio do Amparo	3159902	R$ 71.681,89
Santo Antônio do Aventureiro	3160009	R$ 64.816,22
Santo Antônio do Grama	3160108	R$ 58.942,10
Santo Antônio do Itambé	3160207	R$ 71.087,10
Santo Antônio do Jacinto	3160306	R$ 216.957,63
Santo Antônio do Monte	3160405	R$ 108.087,20
Santo Antônio do Retiro	3160454	R$ 123.629,45
Santo Antônio do Rio Abaixo	3160504	R$ 30.797,81
Santo Hipólito	3160603	R$ 48.386,86
Santos Dumont	3160702	R$ 292.102,15
São Bento Abade	3160801	R$ 74.479,03
São Brás do Suaçuí	3160900	R$ 49.204,89
São Domingos das Dores	3160959	R$ 84.163,49
São Domingos do Prata	3161007	R$ 99.890,54
São Félix de Minas	3161056	R$ 38.414,32
São Francisco	3161106	R$ 486.356,95
São Francisco de Paula	3161205	R$ 76.895,88
São Francisco de Sales	3161304	R$ 58.151,98
São Francisco do Glória	3161403	R$ 48.093,42
São Geraldo	3161502	R$ 167.887,56
São Geraldo da Piedade	3161601	R$ 55.107,73
São Geraldo do Baixio	3161650	R$ 48.949,08
São Gonçalo do Abaeté	3161700	R$ 106.772,73
São Gonçalo do Pará	3161809	R$ 114.059,43

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.061, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 Cronograma

Os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse Termo de Compromisso, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, no prazo de até 10 dias corridos a partir da disponibilização do termo.

A disponibilização do termo será informada por e-mail via Unidade Regional de Saúde de referência.

O repasse de recurso ocorrerá no ano de 2023.

2.2 Demais informações orçamentárias

Demonstra-se no quadro 1, os parâmetros para definição dos valores e beneficiários, conforme os critérios estabelecidos no(s) art.(s) 3º e 4º. da Deliberação CIB-SUS/MG xxx

Quadro 1

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO	POPULAÇÃO TOTAL 2022 (1)	POPULAÇÃO COM PLANO DE SAÚDE 2022 (2)	POPULAÇÃO SUS DEPENDENTE 2022 (3) = (1)-(2)	FN-TSE (4)	MÉDIA %ATENDIMENTOS SI.A E SIH FORA DO MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA (5)	POPULAÇÃO AJUSTADA INTERMUNICIPAL = (3)*(4)*(5)
x	6272	597	5.675	1,44	0,8	6.538

Nesta Resolução, os valores per capita da população ajustada intermunicipal no custeio do transporte eletivo em saúde intermunicipal: R$12,38 (doze reais e trinta e oito centavos).

O recurso de custeio previsto nesta resolução deverá ser utilizado na categoria econômica, Despesas Correntes, no cumprimento dos objetivos propostos, prioritariamente para ações que favoreçam a gestão municipal dos fluxos assistenciais para articulação da oferta e da demanda, que garantam a

segurança do transporte ofertado, melhoria na gestão de frota, execução de plano de manutenção, capacitações da equipe, custeio de sistema de monitoramento para garantir o rastreamento e controle do fluxo dos veículos próprios destinados ao transporte eletivo em saúde, custos de combustível, locação de veículo e demais despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros de pessoa física ou jurídica, inclusive serviços de transporte eletivo em saúde dos consórcios intermunicipais de saúde. O recurso não poderá ser utilizado para aquisição de veículos ou pagamento de despesas com pessoal.

Os recursos financeiros deverão ser movimentados pelos municípios em conta específica e executados até dezembro de 2024, facultada à SES/MG a prorrogação do prazo pelo mesmo período.

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.061, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

DO MONITORAMENTO

3.1 Indicadores

3.1.1 INDICADOR 01: Percentual de aumento de registro de transporte eletivo em saúde no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

DESCRIÇÃO DO INDICADOR: Mensura a variação percentual no número de registros de deslocamentos de pacientes e acompanhantes (a cada 50km) no semestre de avaliação em relação ao mesmo semestre no ano anterior.

MÉTODO DE CÁLCULO: [(Número de registros no SIA de deslocamentos de pacientes e acompanhantes (a cada 50km), no período de avaliação - Número de registros no SIA de deslocamentos de pacientes e acompanhantes (a cada 50km), no mesmo período do ano anterior)/Número de registros no SIA de deslocamentos de pacientes e acompanhantes (a cada 50km), no mesmo período do ano anterior]*100

DEFINIÇÃO DOS TERMOS: Número de registros no SIA nos procedimentos 08.03.01.012-5 – Unidade de remuneração para deslocamento de paciente por transporte terrestre (a cada 50 km de distância); e 08.03.01.010-9 – Unidade de remuneração para deslocamento de acompanhante por transporte terrestre (a cada 50 km de distância).

FONTE: Sistema SIA/SUS

UNIDADE DE MEDIDA: Percentual

POLARIDADE: Maior, melhor

META: >0

PERÍODOS DE MONITORAMENTO E APURAÇÃO DOS RESULTADOS: semestral

3.1.2 INDICADOR 02: Número de Relatórios Gerenciais do Transporte Eletivo em Saúde adequadamente preenchidos.

Câmara Municipal de Santana da Vargem - Santana da Vargem - MG

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000152

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/02/23000152

Número / Ano	000152/2024
Data / Horário	23/02/2024 - 11:59:46
Ementa	Acresce Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2024, em decorrência dos valores recebidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através da resolução SES/MG nº 9061 e dá outras providências
Autor	José Elias Figueiredo - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	25
Emitido por	Larissa